



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 4ª REGIÃO – CRT-04 PR/SC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

(Processo Administrativo nº 001099/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa e/ou profissional especializado para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóveis completo para os escritórios do CRT-04 no Paraná e Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|--------|-------------------|------|----------------|--------------|
| 1 | Laudo de Avaliação de Imóveis Completo, de acordo com a ABNT NBR nº 14.653 , em via digital, contendo a análise e pesquisa de mercado; vistoria física detalhada do imóvel e do entorno; verificação de documentos; vistoria e análise de infraestrutura local e estudo de variáveis macro e microeconômicas, nos escritórios do CRT-04 nas seguintes cidades: Cascavel/PR, Londrina/PR, Ponta Grossa/PR, Curitiba/PR, Joinville/SC, Chapecó/SC, Criciúma/SC e Florianópolis/SC. | 876 | Unidade | 8 | R\$ 1.080,00 | R\$ 8.640,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) | | | | | | |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de entrega do serviço é de 15 (dez) dias corridos contados do envio da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

1.6. Os endereços dos escritórios do CRT-04, objetos desta licitação, são:

- a) Rua Campolino Alves, 84, Loja 01 – Capoeiras, Florianópolis/SC. CEP 88085-110;
- b) Rua Princesa Isabel, 65, Loja 33 – Centro, Criciúma/SC. CEP 88801-130;
- c) Av. Juscelino Kubitschek, 410, Bloco B Sala 902 – Centro, Joinville/SC. CEP 89201-100;
- d) Av. Fernando Machado, 411, Sala 205 – Centro, Chapecó/SC. CEP 89802-110;
- e) Rua Doutor Faivre, 888 – Centro, Curitiba/PR. CEP 80060-140;
- f) Rua Paraguai, 690, Sala 501 – Alto Alegre, Cascavel/PR. CEP 85805-020;
- g) Rua Piauí, 399, Loja 05 – Centro, Londrina/PR. CEP 86010-420;
- h) Rua Dr. Paula Xavier, 913, Loja 03 – Centro, Ponta Grossa/PR. CEP 84010-270.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda de contratação de Laudo de Avaliação de Imóveis está caracterizada como contratação correlata ao processo de desmembramento do CRT-04, atendendo aos critérios estabelecidos no item VII do artigo 25 da Resolução CFT nº 235/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Diante da análise de mercado, da análise de custos, da avaliação dos objetivos de negócio necessários, do quantitativo e do escopo do serviço, verificou-se que a modelagem citada no item 1 se mostra mais adequada no contexto das realidades fáticas e necessidades especializadas para a contratação de Laudo de Avaliação de Imóveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações técnicas dos itens previstos neste documento a serem adquiridos estão descritas no item 1 deste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento do objeto será em remessa parcelada, a depender da necessidade e conveniência do CONTRATANTE.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais/Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

5.21. Certidão de Registro e Regularidade da Licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de sua jurisdição.

5.22. 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e 01 (um) ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, comprovando já ter(em) executado, ou estar(em) executando, Laudos de Avaliação de Imóveis Completos de, no mínimo, 3 (três) Laudos, com ART ou RRT devidamente registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, respectivamente.

5.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimento@pr.crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.22.4. Para complementação das informações apresentadas no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, fica facultado ao Licitante apresentar como anexo os Laudos de Avaliação de Imóveis executados.

5.23. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

5.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

5.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.25. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do CRT-04.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.004 – Outras Consultorias;
- Centro de Custo: 02.08.01.004 – Manter as Atividades de Manutenção da Sede – Santa Catarina;
- Centro de Custo: 02.08.01.005 – Manter as Atividades de Manutenção da Regional – Paraná;
- Centro de Custo: 02.08.01.006 – Manter as Atividades de Manutenção do Escritório Descentralizado de Joinville/SC;
- Centro de Custo: 02.08.01.007 – Manter as Atividades de Manutenção do Escritório Descentralizado de Cascavel/PR;
- Centro de Custo: 02.08.01.008 – Manter as Atividades de Manutenção do Escritório Descentralizado de Criciúma/SC;
- Centro de Custo: 02.08.01.009 – Manter as Atividades de Manutenção do Escritório Descentralizado de Chapecó/SC;
- Centro de Custo: 02.08.01.010 – Manter as Atividades de Manutenção do Escritório Descentralizado de Londrina/PR;
- Centro de Custo: 02.08.01.011 – Manter as Atividades de Manutenção do Escritório Descentralizado de Ponta Grossa/PR.

Florianópolis/SC, data e hora da assinatura digital.

Gabriel Alexandre Reis Miranda
Membro da Junta Interventora